



**A NEW
WAY TO
WORK**

A qualidade no telejornalismo sob a ótica normativa: as leis de radiodifusão e regulação midiática como indutoras de boas práticas no Brasil e em Portugal

The quality in TV Journalism: the broadcasting laws and media regulation as inducers of good practices in Brazil and Portugal

DOI 10.15213/REDES.N15.P253

JOSÉ TARCÍSIO SILVA OLIVEIRA FILHO, ILUSKA COUTINHO

RESUMO

O artigo dedica-se a analisar como a qualidade telejornalística é retratada na perspectiva legal ou normativa em dois países de língua portuguesa que possuem configurações distintas de monitoramento do conteúdo audiovisual. O Brasil, diante da ausência de um órgão regulador, tem como norteador dos compromissos televisivos o Código Brasileiro de Telecomunicações de 1962 e a lei 11.652/2008, que institui os objetivos dos serviços de radiodifusão a serem prestados pela Empresa Brasil de Comunicação, responsável pela TV Brasil – emissora pública brasileira; e Portugal, que possui, além de leis e do contrato de concessão do serviço público, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), constituem os universos abordados. No sentido de complementar a discussão, também demonstra-se como a legislação brasileira se reflete nas políticas editoriais de empresas de comunicação. A análise de tais documentos normativos permite afirmar que questões como regionalismo, independência, pluralidade e combate ao preconceito emergem como indicadores de qualidade do telejornalismo nos dois países. Entretanto, a ausência de um órgão regulador torna difícil o cumprimento dos ideais preconizados pela legislação brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: QUALIDADE, TELEJORNALISMO, ERC, PLURALIDADE,

REGULAÇÃO.

ABSTRACT

The article dedicated to analyze how the quality in television journalism is portrayed in the legal perspective of two countries that have different ways of monitoring the audiovisual content. Brazil that, in the absence of a regulatory mechanism, have the Brazilian Telecommunications Code of 1962 and the Law 11.652 / 2008, establishing the objectives of the broadcasting services to be provided by Brazil Communications Company, responsible for TV Brazil - Brazilian public broadcaster. And Portugal, which has, in addition to laws, the Regulatory Authority for the Social Communication (ERC). In order to complement the theme, we discuss how Brazilian law reflect at the editorial policies of media companies. The analysis allows us to affirm that issues like regionalism, independence, plurality and break the prejudice are used as quality indicators in both countries. However, the absence of a regulatory system makes it difficult to fulfill the ideals defended by Brazilian law.

KEY-WORDS: QUALITY, TV JOURNALISM, ERC, PLURALITY, MEDIA REGULATION.

A REGULAÇÃO E SUAS PREMISSAS

A regulação do audiovisual é uma demanda cada vez mais debatida, principalmente nos países em desenvolvimento, entre os quais localiza-se o Brasil. A necessidade de quebrar monopólios midiáticos, garantir a produção nacional e independente, além do interesse do cidadão são algumas das contribuições deste sistema que atua através de órgãos reguladores. Em comum, os marcos regulatórios se apoiam na defesa do pluralismo em várias instâncias – como no conteúdo e na configuração das empresas de comunicação. Nos países onde não há o marco, o audiovisual tem como referência de atuação apenas a constituição ou leis específicas – muitas delas antigas e desatualizadas, como é o caso do Brasil através do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) de 1962.

Além de não acompanharem as transformações do campo da comunicação, as leis demonstram-se frágeis em termos de ausências de métodos de fiscalização e também de acompanhamento efetivo do que é veiculado pelas emissoras. Outro problema devido à falta da regulação é a forte concentração

da mídia nas mãos de grandes grupos privados, “o que se traduz na permanência de forte censura privada, por parte dos concessionários de radiodifusão, que decidem o que será ou não veiculado e de que forma, de acordo com seus interesses políticos e empresariais” (BOLAÑO, 2010: 96).

Essa censura privada, conseqüentemente, também afeta a qualidade da programação. Ao analisar este conceito nos programas do Canal 2 da RTP, em Portugal, Borges (2014) cita que “não é possível estudar a qualidade sem levar em conta o sistema televisivo e a legislação aplicável ao serviço público de televisão” (BORGES, 2014: 19). Em uma análise das leis e estatutos das agências reguladoras voltadas para TV e outras mídias, percebe-se o comprometimento com questões éticas e preceitos que podem gerar conteúdo pautado pela diversidade, luta contra preconceitos e representações de grupos minoritários. Alguns exemplos são evidenciados a seguir.

TABELA 1: A REGULAÇÃO E SEUS PRINCÍPIOS QUALITATIVOS

PAÍS (ANO DO MARCO)	AGÊNCIA REGULADORA	PRINCÍPIOS QUALITATIVOS
França (1989)	Conselho Superior do Audiovisual (CSA)	Tem a função de garantir a pluralidade de opiniões, organizar diretrizes para as campanhas eleitorais de rádio e televisão, tratar sobre a produção de notícias com rigor, distribuir frequências aos operadores e garantir a dignidade humana e proteção aos consumidores.
Reino Unido (2003)	Ofcom	Em seus princípios, a agência reguladora do Reino Unido se pauta pela promoção de igualdade e oportunidade para todos. A diversidade é regulada pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva da Ofcom.
Estados Unidos (1934)	Comissão Federal de Comunicações (FCC)	É responsável pelo cumprimento da lei e outorga de concessões. Apesar de não interferir no conteúdo, obriga a exibição de determinados tipos de programa, como os infantis. Também há políticas para a promoção da competição, inovação e investimento na área da radiodifusão.

México (2013)	Instituto Federal de Telecomunicações	Entre os objetivos estão: contribuir para a liberdade de expressão e acesso universal à informação, promover a pluralidade e a diversidade dos serviços de telecomunicações e radiodifusão. Também incentiva a livre concorrência e assume o papel de supervisionar os meios de comunicação.
Portugal (2006)	Entidade Reguladora para a Comunicação Social -ERC	Tem a missão de garantir o respeito pelos direitos e deveres constitucionais, como a liberdade de imprensa, o direito à informação, a independência face aos poderes político e económico e o confronto das diversas correntes de opinião.

FONTE: SÍTIOS ELETRÔNICOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS¹.

As agências reguladoras funcionam de forma distinta em cada país. Nos Estados Unidos, apesar do compromisso em gerar um ambiente competitivo, não há interferência no conteúdo. Segundo a comissão, o próprio mercado e a opinião pública são responsáveis por este papel. Já na França e em Portugal as entidades têm entre seus objetivos o acompanhamento da programação, através da geração de relatórios periódicos com análises sobre questões ligadas ao pluralismo, por exemplo.

Na América Latina, apesar de esforços de alguns países, ainda não há uma consolidação acerca da implementação de órgãos de regulação. Entre os casos bem sucedidos está o Equador cuja lei foi aprovada em 2013. Ela propõe equilibrar a distribuição de concessões na tentativa de gerar uma mídia democrática, determinando 34% para o setor comunitário, 33% para o público e 33% para o privado (BIANCO, ESCH, MOREIRA, 2014: 8). No caso do Uruguai, a “Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual” foi aprovada em 2014 pelo Senado sendo sancionada pelo executivo um ano depois. Em 2016 a Suprema Corte Uruguia considerou inconstitucional quatro dos

1 Conselho Superior do Audiovisual (CSA-França): Dirección: <http://www.csa.fr/>. Última consulta em 10/01/2017.

Ofcom (Reino Unido). Dirección: <https://www.ofcom.org.uk/>. Última consulta em: 10/01/2017.

Comissão Federal de Comunicações (USA): Dirección: <https://www.fcc.gov/>. Última consulta em 10/01/2017.

Intituto Federal de Telecomunicações (México). Dirección: <http://www.ift.org.mx/>. Última consulta em: 10/01/2017.

Entidade Reguladora para a Comunicação Social (Portugal). Dirección: <http://www.erc.pt>. Última consulta em 02/02/2017.

artigos aprovados sob a justificativa de defender a liberdade de imprensa. Na Argentina avanços regulatórios conquistados durante o governo Cristina Kirchner foram revogados logo no início do mandato de seu sucessor, Mauricio Macri, em 2015.

Diante desse cenário instável no contexto latino-americano, nos dedicamos a demonstrar como a regulação pode influenciar na promoção da qualidade no meio audiovisual. Para isso, propomos um estudo comparativo através da análise da legislação de dois países de língua portuguesa que apresentam configurações distintas quanto ao marco regulatório: o Brasil, que ainda não conta com agência reguladora para o audiovisual, e Portugal, que possui a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC). Também optamos por analisar como manuais de jornalismo são influenciados por este contexto. Acreditamos que tal escolha metodológica, através da comparação entre as leis que tratam da comunicação social e audiovisual de cada país, além de um aprofundamento acerca dos princípios das empresas jornalísticas, pode fornecer dados relevantes acerca da operação das emissoras no que se refere à promoção da qualidade. O documento Princípios Editoriais do Grupo Globo (2011), por exemplo, que serve como referência para os veículos do Grupo Globo - maior conglomerado de comunicação do Brasil, cita que se deve priorizar a informação laica e isenta, além da preservação da liberdade de expressão. Termos que também estão descritos na Constituição Brasileira de 1988. No caso de Portugal, a presença de um órgão regulador permite que os próprios cidadãos denunciem o descumprimento da lei por parte dos veículos de comunicação através de um formulário eletrônico.

No entanto, para realizar o estudo comparativo, consideramos importante compreender as discussões presentes no campo da comunicação sobre o conceito de qualidade aplicado aos conteúdos televisivos, no nosso caso, com ênfase no telejornalismo.

QUALIDADE E REGULÇÃO

Presente em diversos campos de estudo, o conceito de qualidade é utilizado inclusive como referencial para normas internacionais, como é o caso da certificação ISO 9000/9001², voltada para um Sistema de Gestão de Qualidade.

2 ISO se refere a *International Organization for Standardization*. A entidade voltada para padronização e normatização foi criada em Genebra, na Suíça, em 1947. Atualmente está presente em vários países através de normas internacionais dedicadas a vários campos técnicos.

Ao estreitar esta norma com o jornalismo, Guerra (2010) elabora uma proposta baseada em oito diretrizes para empresas de comunicação. Elas contemplam a presença de documentos que registram a política, os objetivos e as diretrizes de qualidade. Também considera a gestão do conhecimento organizacional, incluindo questões relativas a organização e a disponibilização do conteúdo/informações; a gestão de recursos, como a satisfação da audiência e questões ligadas a capacitação e motivação dos profissionais; e mecanismos de avaliação dos resultados da organização em vista a melhorias do produto jornalístico para atender as expectativas da sociedade.

O trabalho de Guerra (2010) é embasado no relatório “Indicadores de Desenvolvimento da Mídia: Marco para avaliação do desenvolvimento dos meios de comunicação” formulado pela UNESCO em 2010 e que traz indicadores e discussões para avaliar o nível de desenvolvimento da mídia num país, como parte do Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (IPDC). O documento registra como principal objetivo o incentivo ao livre fluxo de informações para permitir a difusão ampla e equilibrada do conhecimento. É constante a defesa à liberdade de expressão e ao fortalecimento dos recursos de comunicação dos países em desenvolvimento. No total, são cinco categorias de indicadores que servem como uma espécie de termômetro para analisar o desenvolvimento da mídia. Uma das categorias se refere justamente a presença de leis que promovam a regulação:

TABELA 2: OS INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DA MÍDIA PROPOSTOS PELA UNESCO

CATEGORIAS	INDICADORES GERAIS
Um sistema regulatório favorável à liberdade de expressão, ao pluralismo e à diversidade da mídia.	Trata de questões relacionadas a legislação, como garantia da liberdade de expressão, políticas públicas, funcionamento do sistema regulatório e combate a censura.
Pluralidade e diversidade da mídia, igualdade de condições no plano econômico e transparência da propriedade.	Aborda questões relativas a atitude do Estado para a pluralidade midiática, a independência dos órgãos regulatórios, o estímulo ao desenvolvimento da mídia de forma não discriminatória e a regulamentação da publicidade.

<p>A mídia como uma plataforma para o discurso democrático.</p>	<p>São abordados indicadores relacionados a diversidade dos meios de comunicação, inclusive nas práticas empregatícias; a garantia, por parte da lei, dos objetivos do serviço público de radiodifusão; questões relacionadas à justiça e imparcialidade presentes no Código de Radiodifusão: a confiança da população na mídia e a atitude da mídia perante a opinião dos cidadãos.</p>
<p>Capacitação profissional e instituições de apoio à liberdade de expressão, ao pluralismo e à diversidade.</p>	<p>T ópicos ligados a capacitação dos profissionais de mídia de acordo com suas necessidades - inclusive gestores; inclusão de aspectos democráticos em cursos acadêmicos; fiscalização da mídia de foima sistemática por parte de Organizações da Sociedade Civil.</p>
<p>A capacidade infraestrutural é suficiente para sustentar uma mídia independente e pluralista.</p>	<p>Indicadores relacionadas ao acesso, por parte dos órgãos da mídia, a recursos técnicos modernos para apuração, produção e distribuição da notícia. Também há ênfasena disponibilidade de formas de comunicação para que sejam utilizadas por grupos marginalizados.</p>

FONTE: UNESCO (2010). INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO DA MÍDIA: MARCO PARA A AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. BRASÍLIA: UNESCO.

DIRECCION: [HTTP://UNESDOC.UNESCO.ORG/IMAGES/0016/001631/163102POR.PDF](http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001631/163102por.pdf). ÚLTIMA CONSULTA: 20 DE JULHO DE 2017.

Estes indicadores também se relacionam com trabalhos acadêmicos sobre o conceito. Bucci, Fiorini e Chiaretti (2012)³, consideraram necessários para a promoção da qualidade no telejornalismo público a transparência na gestão, ética, garantia de financiamento e independência em relação ao mercado e a não intervenção do Estado no conteúdo. Já Gomes (2006), aborda a qualidade através do modo de endereçamento. “O conceito de modo de endereçamento se refere ao modo como um determinado programa se relaciona com sua audiência a partir da construção de um estilo, que o identifica e que o diferencia dos demais” (Gomes, 2006: 17). Este conceito ao se entrelaçar com o de gênero televisivo, deveria, segundo a autora, guiar o exame concreto do telejornalismo – que é analisado na perspectiva de construção social.

3 O trabalho, intitulado “Indicadores de Qualidade nas Emissoras Públicas - uma avaliação contemporânea”, foi publicado na série Debates CI pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). De acordo com a organização, o objetivo da publicação é ofertar à sociedade brasileira elementos concretos para uma discussão cada vez mais ampla e plural sobre os pilares de um sistema midiático desenvolvido.

Becker (2005) indica como critério a sintonia com o interesse público em detrimento a agenda oficial. Também ressalta a necessidade de reinventar as maneiras de abordar os fatos sociais, que deveria partir desde a apuração até a construção da notícia. A promoção da cidadania também é vista como um pilar da qualidade, concedendo vozes para diferentes personagens e buscando enquadramentos e pontos de vistas diferenciados. A ênfase também recai sobre a edição, através da exploração adequada da relação entre texto-imagem para que não gere dúvida quanto à veracidade do acontecimento. A autora defende que na edição “é possível experimentar modos diferentes de contar histórias do cotidiano, mais interessantes e curiosas, valorizando a estética e o conteúdo, usando as novas tecnologias com criatividade, sabedoria e discernimento” (Becker, 2005: 63). Becker (2005) ainda faz uma crítica ao modelo dominante da radiodifusão brasileira ao afirmar que “os serviços da indústria da comunicação, a regulação da mídia e as novas tecnologias de informação, deveriam atender prioritariamente ao interesse público, privilegiando o conhecimento e não apenas o mercado” (Becker, 2005: 54).

A questão da polifonia de vozes⁴, que constitui a base do pluralismo, é destacada por Leal e Carvalho (2015). Os autores, com base nas percepções sobre dialogia de Bakhtin (2006), fazem uma crítica ao modo como muitos veículos utilizam este conceito, já que “a polifonia não resulta necessariamente de uma multiplicidade de personagens ou de agentes envolvidos na produção de um texto” (Leal e Carvalho, 2015: 156). Portanto, a polifonia está relacionada a evocação de diferentes vozes sociais.

O confronto de vozes e as múltiplas abordagens, tendo como referência o respeito ao equilíbrio e a isenção, foram indicadores de qualidades destacados por Coutinho (2013) em uma pesquisa que analisou vários programas da TV Brasil, emissora pública brasileira ao longo de 2010 e 2012⁵. A pesquisadora defende a necessidade de valorizar a diversidade e argumenta que o incentivo

4 A polifonia de vozes, na percepção bakhtiniana (2006) segundo Leal e Carvalho (2015), se refere à diversidade de pontos de vistas presente em uma reportagem jornalística. Não se deve confundir a polifonia com quantidade de fontes ouvidas/consultadas, já que uma reportagem com muitas entrevistas não significa, necessariamente, que possui polifonia de vozes se a maioria expressa a mesma opinião.

5 Através do projeto “Avaliação do Telejornalismo na TV Brasil - Monitoramento do cumprimento dos direitos à comunicação e à informação”, que obteve financiamento da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), pesquisadores da Universidade Federal de Juiz de Fora, no Brasil, buscaram avaliar em que níveis e com qual grau de qualidade interesse público e os direitos à Comunicação eram de fato incorporados no telejornalismo da TV Brasil. Os resultados foram publicados em 2013 no livro “A informação na TV Pública”.

a autonomia é importante para que os espectadores tenham uma melhor compreensão da realidade (Coutinho, 2013: 28). Este objetivo poderia ser atingido, através da contextualização da informação e dos acontecimentos, a abordagem do contraditório, a valorização das vozes e o incentivo a participação do cidadão. Realizada no âmbito do Laboratório de Jornalismo e Narrativas Audiovisuais de forma regular desde 2010, a avaliação sistemática do jornalismo nas emissoras públicas possibilitou um diálogo entre a instância acadêmica e o setor produtivo, por meio da mediação do Conselho Curador da EBC⁶. Os resultados da primeira pesquisa, disponíveis no sítio do Conselho na web⁷, foram em parte incorporados no telejornal Repórter Brasil, que em junho de 2013 passou a contar com a realização de entrevistas em estúdio, em direto, como forma de possibilitar maior contextualização da informação.

A QUALIDADE PELAS LEIS BRASILEIRAS

Muitas das perspectivas sobre a qualidade apresentadas por pesquisadores e relatórios da UNESCO fazem parte dos princípios das entidades responsáveis pela regulação audiovisual. Entretanto, como já mencionado, países que não possuem o marco regulatório tem como únicas norteadoras as legislações em vigor. No caso do Brasil, a lei de número 4.117 de 1962, também conhecida como Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) surgiu num momento em que a televisão começou a se popularizar, principalmente nas mãos de Assis Chateaubriand, proprietário da TV Tupi⁸ – primeira emissora brasileira. É importante notar que naquela época não havia emissoras educativas, públicas e universitárias. Essas somente seriam implantadas em 1968, através da TV Universitária de Pernambuco e, posteriormente, pela TV Cultura de São Paulo.

Por ter mais de meio século de vigência, a lei passou por várias alterações

6 De acordo com a lei que criou a EBC, Empresa Brasil de Comunicação, cabe ao Conselho Curador a avaliação da qualidade do material produzido e veiculado por TV Brasil, Rádio Brasil e Agência Brasil. Para viabilizar essa avaliação, entre 2010 e 2011 foram firmados termos de cooperação com as universidades de Brasília (UnB), do Ceará (UFC), de Juiz de Fora (UFJF) e de Santa Catarina (UFSC), para o monitoramento de programas de rádio, infantis, telejornalístico e do portal, respectivamente.

7 Dirección: http://conselhocurador.ebc.com.br/sites/_conselhocurador/files/ufjf_relatoriotelejournalismoebc.pdf. Última consulta em: 11/12/2016.

8 A TV Tupi foi fundada pelo empresário Assis Chateaubriand em 1950. Além de ter sido a primeira emissora do Brasil, também demonstra a origem da atual configuração brasileira dos meios televisivos, dominada pelo modelo comercial de financiamento.

ao longo dos anos através de decretos presidenciais. Apesar da clara necessidade de reformulação, devido ao tempo de vigência e questões relacionadas a democratização da comunicação, várias partes do texto original ainda vigoram. Para esta análise utilizamos a versão consolidada do CBT, que exclui os artigos e parágrafos revogados, e serão considerados os fragmentos que possam fornecer indicadores do que deve ser a qualidade para as emissoras abertas.

No artigo 34 do capítulo 5, que trata sobre os serviços de telecomunicações, são enumerados alguns dos critérios adotados para a concessão dos serviços de radiodifusão. Entre as exigências para se obter uma emissora, por exemplo, estão a prova de idoneidade moral, demonstração dos recursos técnicos e financeiros que o solicitante dispõe para o empreendimento, indicação dos responsáveis pela orientação intelectual e administrativa da entidade e a preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Essas regras demonstram a preocupação pela questão ética na condução dos veículos de informações, justificada pela idoneidade moral daquele que estará à frente do negócio. Apesar de incluir as universidades como candidatas preferenciais às concessões – o que pode ser relacionado com a preocupação por conteúdo educativo – percebe-se também como a questão financeira contribuirá para a configuração do oligopólio midiático nacional ao longo das décadas. Somente aqueles que detêm recursos técnicos e financeiros podem obter uma concessão. Portanto, este tópico do 34º artigo pode ser considerado a origem da visão da comunicação como uma indústria de produtos midiáticos – voltada para o lucro. Deduz-se que diante do investimento, também haverá de esperar o retorno. A preocupação em relação a qualidade é de que esse objetivo se sobreponha ao interesse público, desencadeando o vale tudo pela audiência – e publicidade.

Quanto ao conteúdo o CBT elenca alguns critérios que podem ser tomados como indicadores de uma programação de qualidade. A valorização da informação é um deles. “As emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso” (Lei 4.117, 1962: art. 38). O mesmo artigo ainda concede ênfase ao papel da educação e da cultura na radiodifusão ao afirmar que “os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do país” (Lei 4.117, 1962: art. 38). É preciso considerar que essas duas finalidades deveriam

estar presentes em todos os programas televisivos, se tornando eixos condutores da qualidade.

Outro aspecto que consta na Lei 4.117/1962 é em relação a independência política dos meios de comunicação vinculados a órgãos públicos. O artigo 47 descreve que nenhuma estação de radiodifusão de propriedade da União, Estados e Municípios, poderá ser utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político. Percebe-se, assim, um estreito relacionamento do conteúdo deste trecho com as atividades das emissoras públicas, educativas e universitárias.

O capítulo VII do CBT, que trata sobre as infrações penais, nos permite um exercício de contraposição⁹ que pode gerar deduções do que seria qualidade e não-qualidade em relação ao conteúdo das emissoras abertas. Para isso, utilizamos o artigo 53, que foi acrescentado pelo decreto-lei 236, em 1968, e que trata do que seriam os abusos ocasionados pela liberdade da radiodifusão. São 11 cláusulas, cujo descumprimento é tratado como crime perante a lei federal. Abaixo apresentamos uma tabela com o resultado desse raciocínio a qual propomos.

TABELA 3: A QUALIDADE SEGUNDO O CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

O QUE DIZ A LEI 4.117/1962 EM RELAÇÃO S ABUSOS DA LIBERDADE DE RADIODIFUSÃO	CONTRAPONTO: O QUE SERIA QUALIDADE?
a) incitar a desobediência às leis ou decisões judiciárias.	Respeito a constituição.
b) divulgar segredos de Estado ou assuntos que prejudiquem a defesa nacional	Responsabilidade no trato da informação.
c) ultrajar a honra nacional	Promover a ordem.
d) fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social	Responsabilidade politica.

⁹ Neste exercício de contraposição buscamos identificar como os trechos do Código Brasileiro de Telecomunicações correspondem a indicadores de qualidade. A análise, interpretativa, tem o objetivo de sintetizar os objetivos da legislação brasileira no meio comunicacional.

e) promover campanha discriminatória de classe, côr, raça ou religião.	Respeito a diversidade.
f) insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas forças armadas ou nas organizações de segurança pública.	Isenção.
g) comprometer as relações internacionais do País.	(*)
h) ofender a moral familiar, pública, ou os bons costumes.	Compromisso e respeito com as questões sociais.
i) caluniar, injuriar ou difamar os Poderes Legislativos, Executivo ou Judiciário ou os respectivos membros.	Respeito aos órgãos governamentais.
j) veicular notícias falsas, com perigo para a ordem pública, econômica e social	Busca pela verdade.
l) colaborar na prática de rebeldia desordens ou manifestações proibidas.	Isenção.

FONTE: BRASIL (1962). LEI 4.117/1962 - CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES.

DIRECCIÓN: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L4117.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4117.HTM). ÚLTIMA

CONSULTA EM: 16/02/2016.

Sobre o critério que trata do comprometimento das relações internacionais do país não foi possível chegar numa conclusão sobre o seu contraponto no sentido da qualidade. A justificativa se deve ao fato de que a publicação de informações via jornalismo investigativo, como denúncias e irregularidades, que é dever da imprensa, poderia, como um processo natural, interferir nas relações internacionais do país. Outros tópicos podem se adequar a esse raciocínio, visto que a época da redação do texto condiz com o período inicial do regime militar brasileiro, onde a censura germinava. Porém, nossa interpretação aqui exposta parte de um olhar voltado para a comunicação contemporânea, desconsiderando que haja objetivos coadjuvantes por parte de um Estado democrático.

A liberdade de expressão, através da livre manifestação do pensamento e de informação, também faz parte de uma programação de qualidade segundo o CBT. A limitação desse direito, e dever, é considerada sujeita a infração.

O CBT não realiza distinção detalhada entre emissoras públicas e comerciais¹⁰ - cujos critérios de qualidade podem variar devido ao modelo de financiamento. Um dos marcos nesse sentido foi a criação da Empresa Brasil de Comunicação, a EBC, em dezembro de 2007, responsável pela gestão da TV Brasil – emissora pública brasileira. Em sete de abril de 2008 foi publicada a Lei 11.652 que instituiu os objetivos dos serviços da instituição.

A complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal, presente no segundo artigo da lei de criação da EBC, se refere ao dever de produzir conteúdo que não é veiculado em emissoras de exploração privada, através de novas angulações, sentidos e técnicas. Percebe-se também a presença de alguns pontos que não constam no CBT, como a não discriminação filosófica de gênero ou opção sexual. Entre as aproximações, está a ênfase na programação informativa e educativa, além da ética.

O terceiro artigo, que se refere aos objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo poder Executivo, traz nove tópicos que também podem ser entendidos como qualidade pela legislação federal. O debate público se torna uma meta em temas de relevância nacional e internacional. Determina ainda que programação deve desenvolver a consciência crítica do cidadão, através de programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora da cidadania. Outros objetivos são:

- III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação;
- IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão;
- V - apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes;
- VI - buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos;
- VII - direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores;

¹⁰ Utilizamos como referência de emissora pública a definição que considera seu custeamento pela união, oriundo dos impostos pagos pelos cidadãos. Portanto, estes seriam os responsáveis pela sua manutenção e, assim, deveria prevalecer o interesse público na programação. Emissoras comerciais são as custeadas pelas verbas publicitárias.

- VIII - promover parcerias e fomentar produção audiovisual nacional, contribuindo para a expansão de sua produção e difusão;
- IX - estimular a produção e garantir a veiculação, inclusive na rede mundial de computadores, de conteúdos interativos, especialmente aqueles voltados para a universalização da prestação de serviços públicos. (Lei 11.652, 2008: art. 3).

Entendemos que todos esses tópicos podem ser considerados indicadores de qualidade, já que são responsáveis por conduzir a programação das emissoras públicas subordinadas pela EBC, entre elas, a TV Brasil. Também é importante destacar a lei 11.652 que proíbe qualquer forma de proselitismo na programação. Há um destaque para o conteúdo regional, que tem que compor no mínimo 10% da programação, já a produção independente deve representar 5% da grade – sendo que ambos não podem ser veiculados no horário compreendido entre 24 e 6 horas¹¹.

A regionalização acompanha o que muitos autores já determinam como sendo aspectos de qualidade para emissoras públicas. A própria constituição (art. 221), como destaca Aguiar (2012), faz defesa a diversidade cultural e social do país, tendo como um dos objetivos das emissoras de rádio e televisão, a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais definidos por lei.

Destaca-se ainda a implementação de um Conselho Curador¹² para fiscalizar a programação e auxiliar na condução de temas e propostas que possam melhorar a qualidade dos veículos da EBC, que deveria contar com 22 membros, sendo a maioria representante da sociedade civil. No entanto, no segundo semestre de 2016 através da Medida Provisória 744, o órgão foi extinto – comprometendo o caráter público da EBC.

Apesar dos rumos recentes tomados pela comunicação pública brasileira, a presença de um conselho ou de mecanismos que possam acompanhar as atividades desenvolvidas pelos órgãos de comunicação também faz parte das políticas editoriais dos manuais de emissoras públicas e privadas do Brasil.

11 No Brasil o intervalo que compreende entre as 24h e 6h possui baixo índice de audiência. Algumas emissoras privadas chegam a vender esse espaço para instituições, como igrejas.

12 O Conselho Curador da EBC tem o objetivo de acompanhar as atividades da EBC e servir como ponte entre a sociedade e os veículos do órgão. Entre os trabalhos desenvolvidos estão as audiências públicas e a Revista do Conselho Curador, que traz críticas, reflexões e sugestões acerca da programação desenvolvida nos canais de comunicação da EBC.

OS REFLEXOS DA LEGISLAÇÃO NAS EMPRESAS JORNALÍSTICAS

As legislações que regulam a atividade da imprensa e expõe preceitos que devem servir de guia para o conteúdo televisivo refletem diretamente no que constam nos manuais e princípios editoriais que servem de guia para a atividade jornalística das organizações brasileiras. Com o intuito de aprofundar nesta questão, realizamos uma análise nos aspectos qualitativos do Manual de Jornalismo da EBC, intitulado de “Somente a Verdade”, e dos princípios editoriais do Grupo Globo, utilizado pela Rede Globo. Alguns estudos comparativos sobre esses dois textos já foram realizados no meio acadêmico, como o de Coutinho e Queiroz (2013). Os autores consideraram os manuais como uma resposta a sociedade acerca de apontamentos comuns. No caso da Rede Globo, o objetivo seria reafirmar sua independência e rebater as críticas sobre uma possível conduta antigovernista. Já o manual que responde pelos veículos da EBC, adota um caminho inverso, “na medida em que se trabalha detalhadamente os aspectos da produção sob um viés de serviço público estatal e não governamental (Coutinho e Queiroz, 2013: 12).

O manual de jornalismo da EBC, “Somente a Verdade”, foi publicado em 2013. A busca pela verdade se torna o principal objetivo da discussão acerca da qualidade proposta para a mídia pública, concedendo foco a fidelidade, precisão e honestidade dos fatos e acontecimentos de interesse público. A independência também é destacada como uma missão necessária para se atingir o objetivo. No capítulo dedicado aos princípios, valores, objetivos e diretrizes, o manual considera que as informações “devem ser mediadas por um processo ético, rigoroso, criterioso, isento, imparcial, sem preconceito e independente - na sua apuração, organização, hierarquização, aferição e difusão dos acontecimentos” (EBC, 2013: 21)

Outros princípios que também podem ser visualizados como indicadores de qualidade são: comunicação plural, diversificada e programas que permitam a liberdade de pensamento, opinião e consciência (EBC, 2013: 22). Entre os critérios elencados, selecionamos os que se relacionam de forma direta com a qualidade:

TABELA 4: PRINCÍPIOS DE QUALIDADE DO MANUAL DE JORNALISMO DA EBC

PRINCÍPIO	CARACTERIZAÇÃO
Pluralidade	Promover o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo.
Imparcialidade	Os jornalistas, comunicadores e todos aqueles que atuam no processamento da informação que a EBC oferece ao público tem o dever de evitar o partidarismo, a pregação religiosa, o tom promocional e qualquer finalidade propagandística. A informação deve refletir a verdade dos fatos.
Discernimento	Contribuir para o desenvolvimento da consciência crítica do cidadão, por meio da oferta de informação qualificada e contextualizada.
Regionalismo	O regionalismo das pautas, dos sotaques e do idioma é essencial ao jornalismo da EBC. Está nos fundamentos de seus veículos pelo seu caráter público e pelo acolhimento à diversidade cultural do país.
Educação	Por meio da informação, o jornalismo deve cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão.
Debate Público	Fornecer espaços e meios para o debate público acerca de temas de relevância local, regional, nacional e internacional, assegurada a expressão de ideias, opiniões e pontos de vista divergentes.
Inclusão	Apoiar processos de inclusão social e socialização da produção de conhecimento, garantindo espaços para exibição de produções regionais e independentes.
Inovação	Buscar excelência em conteúdos e linguagens e desenvolver formatos criativos e inovadores, constituindo-se em centro de inovação e formação de talentos.
Ética	Observância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, dos princípios fundamentais da Constituição Federal da Declaração da Unesco sobre as Mídias e do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

FONTE: EBC (2013). SOMENTE A VERDADE – MANUAL DE JORNALISMO DA EBC.

DIRECCIÓN: [HTTP://WWW.EBC.COM.BR/INSTITUCIONAL/SITES/_INSTITUCIONAL/FILES/MANUAL_DE_JORNALISMO_EBC.PDF](http://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/manual_de_jornalismo_ebc.pdf). ÚLTIMA CONSULTA EM 17/02/2017.

No capítulo “Práticas Jornalísticas - Referências e Procedimentos”, o Manual de Jornalismo da EBC dedica um item denominado “Compromisso com a qualidade”. Nele, vincula a qualidade com o exercício de respeito ao cidadão, através da obtenção, processamento e veiculação da informação exata, clara e contextualizada. São descritos cinco fatores que devem compor a qualidade dos veículos.

- a. construir a excelência jornalística e de programação com base na ética, na qualidade editorial dos produtos e na qualidade e integridade dos profissionais que os produzem;
- b. oferecer produções sob rigor técnico, na qualidade de imagens, textos, áudios e ilustrações. [...];
- c. desenvolver a linguagem e a estética do jornalismo da EBC baseadas na substância jornalística, factual, apartidária, impessoal, não autoral e plural;
- d. praticar a experimentação e a ousadia, a partir da criatividade de seus profissionais, da Rede Nacional Pública (veículos públicos articulados com a EBC) e de outras fontes, especialmente da academia;
- e. buscar a objetividade em todos os conteúdos jornalísticos. Entende-se como objetividade o relato determinado pelos limites do fato em si.

Opõe-se, portanto, à subjetividade. As análises e opiniões devem ser seccionadas e identificadas como tal. (EBC, 2013: 29-30).

O manual também concede importância a conceitos considerados básicos para um jornalismo de qualidade, como a participação dos espectadores e da sociedade e a necessidade de uma boa apuração¹³, principalmente em relação a veracidade de denúncias. Esse aspecto também é reafirmado pelos Princípios Editoriais do Grupo Globo, que é dividido em três partes. Uma sobre os atributos da informação de qualidade - que nos interessa de forma sistêmica -, outra sobre como o jornalista deve proceder diante das fontes, do público, dos colegas e do veículo para o qual trabalha e, por fim, os valores.

Em relação a verdade - ideal buscado pelo manual da EBC - o Grupo Globo reconhece a difícil definição desse conceito e por isso considera o jornalismo como uma atividade que produz conhecimento. Sobre os atributos

13 A apuração se refere ao cuidado do jornalista em busca da informação verídica, através da checagem das fontes, conferência dos dados e correção das falhas. É considerada um dos principais pilares da notícia de qualidade.

de uma informação de qualidade, pontua três tópicos que são divididos em vários subitens. O primeiro é a isenção. Ela é caracterizada como um ideal inalcançável, porém, os profissionais deveriam tentar chegar o mais próximo possível. Para o Grupo Globo, a isenção deve fazer parte da apuração, edição e publicação da reportagem. Assim, destaca a necessidade de retratar todos os ângulos envolvidos - o que também pode ir de encontro com a pluralidade prevista no Manual de Jornalismo da EBC.

Apesar de não explicar o que é interesse público, os Princípios Editoriais do Grupo Globo defendem que tudo o que seja de interesse público deve ser publicado, analisado e discutido. Também é considerado um preceito de qualidade a eliminação de filtros na composição da redação, garantindo a liberdade de expressão, o apartidarismo, a independência, o caráter laico e a repulsa ao preconceito em todas as formas.

A transparência também é vista como de fundamental importância, o que significa que o público deve ser sempre informado sobre as condições em que foram feitas as reportagens que fujam do padrão. Ainda neste sentido, também há a defesa pela busca a correção, como sendo essencial para atingir a credibilidade ao trabalho jornalístico - a informação, antes de ser publicada, deve ser confirmada pelo maior número de fontes possível. A legislação do país também é posicionada como referência, através da afirmação de que “os jornalistas do Grupo Globo agirão sempre dentro da lei, procurando adaptar seus métodos de apuração ao arcabouço jurídico do país” (Globo, 2011: 10).

O texto também defende que “em reportagens que requeiram conhecimento técnico, a consulta a especialistas¹⁴ deve ser obrigatória” (Globo, 2013: 10). Pode-se deduzir que uma reportagem onde haja pessoas capacitadas para falar sobre o assunto, estaria mais bem enquadrada naquilo que o Grupo Globo entende por qualidade. Indo além, os princípios dão abertura para que profissionais de outras áreas possam atuar no jornalismo dos veículos Globo.

O grupo também destaca a necessidade de análise crítica das edições – o que irá contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade. Cita ainda que os veículos devem ter estruturas para receber e processar as observações. Apesar dessa menção, não há citação de como isso é feito - ao contrário do que demonstra o Manual da EBC, no qual cita o Conselho Curador e a ouvidoria.

Há um tópico que trata da agilidade como um critério formador da qualidade. Para o Grupo Globo, a agilidade da produção jornalística é necessária pois a

14 Os especialistas são uma categoria de fontes que detêm o conhecimento específico sobre determinado assunto.

notícia tem pressa, já que através do jornalismo as pessoas constroem a imagem do acontecimento. Assim, o texto cita a prioridade dos veículos do Grupo Globo em investir em tecnologia capaz de dar agilidade ao trabalho jornalístico. Apesar da defesa em favor da rapidez, é dito que não se deve confundi-la com precipitação. O trabalho de apuração, portanto, deve ser realizado de forma completa. Neste contexto, constrói a defesa pelo furo jornalístico. “Deve-se perseguir o furo jornalístico, a informação exclusiva em primeira mão, mas jamais se descuidar dos outros atributos da informação de qualidade. [...] Notícia errada ou enviesada não é furo: é golpe na credibilidade do veículo” (Globo, 2013: 16-17)

Apesar da importância de levar o relato do acontecimento de forma mais ágil para o telespectador, também há de se considerar o contexto em que os veículos do Grupo Globo estão inseridos. Por se tratar de mídias de exploração privada, o furo jornalístico atende não só a um aspecto de qualidade, mas também a demanda do mercado e interesses publicitários, como a audiência.

Diante do levantamento conclui-se que os aspectos de qualidade definidos pelo Manual de Jornalismo da EBC e pelos Princípios Editoriais do Grupo Globo também consideram critérios específicos sobre o que acreditam ser qualidade – além daqueles que já constam na constituição e no CBT. No Manual da EBC, por exemplo, percebe-se um aprofundamento maior no que se refere a contribuição ao desenvolvimento crítico do cidadão, o regionalismo¹⁵, o papel educacional e o fornecimento de um espaço para debate e contrapontos. Nos princípios editoriais do Grupo Globo há a citação de que o jornalismo da organização deve ser orientado pelo interesse público.

ERC E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A MÍDIA PORTUGUESA

Diferentemente do Brasil, onde as empresas de comunicação praticamente se autorregulam através de manuais e princípios editoriais – que apesar de seguirem a legislação, apresentam também códigos de condutas próprios -, as bases legais da comunicação em Portugal são a constituição¹⁶, leis específicas para imprensa, rádio e televisão, o contrato de concessão da emissora de serviço público (RTP) e a entidade reguladora. A participação do país no bloco europeu implica a adesão a diretrizes, sobretudo no campo do audiovisual, que constituem-se como marco comum aos reguladores da

15 O regionalismo se refere a capacidade de representar as diferentes regiões do país através dos sotaques, culturas, tradições e uma cobertura que possua uma distribuição geográfica não segregada.

16 Um dos tópicos da Constituição Portuguesa que trata da qualidade é o número 6, artigo 38º, que determina que seja assegurada a “possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião”.

Comunidade Europeia.

No país, a ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) e a ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) são consideradas os órgãos reguladores, embora ainda haja outros atores, especialmente no serviço público. A ERC é responsável pela avaliação dos cumprimentos dos preceitos legais, em avaliações sistemáticas regulares, e pelo acolhimento de demandas eventuais da sociedade. Em 2014, segundo a entidade, foram realizadas 180 deliberações e 826 processos foram abertos. Entre os princípios que constam na Lei 53 de 2005, responsável pela criação da ERC, estão:

TABELA 5: LEI DA ERC – SÍNTESE DOS OBJETIVOS

ART. 7 OBJETIVOS DA REGULAÇÃO
a) Promover e assegurar o pluralismo e diversidade de expressão.
b) Assegurar a livre difusão e acesso de conteúdo.
c) Assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis: como menores.
d) Assegurar o fornecimento de informação com rigor jornalístico.
e) Assegurar a proteção dos destinatários dos serviços de comunicação.
f) Assegurar a proteção dos direitos de personalidade individuais.

FONTE: PORTUGAL (2005). LEI 53/2005 - CRIA A ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL. DIRECCIÓN: [HTTPS://DRE.PT/APPLICATION/DIR/PDF1S/2005/11/214A00/63966409.PDF](https://dre.pt/application/dir/pdf1s/2005/11/214A00/63966409.pdf). ÚLTIMA CONSULTA EM 23/01/2017.

Através da análise dos objetivos, pode-se concluir o papel de fiscalização e monitoramento que a ERC exerce. A regulação envolve a avaliação rotineira, realizada por amostragem, com a análise de material audiovisual de cunho jornalístico a partir de um instrumento particular de codificação. A avaliação dos canais vinculados a operadores privados (SIC, TVI) e dos canais de serviço público (RTP1, RTP2, RTP Informação) tem como resultado o Relatório de Pluralismo Político-Partidário e pareceres diversos.

De acordo com o relatório, que também pode ser considerado fonte de indicadores de qualidade, o pluralismo político é resultado da “identificação da presença das formações e/ou dos atores políticos enquanto representantes das diferentes correntes de expressão e opinião. Além dos representantes dos Governos (nacional e regionais) e dos partidos políticos (nacionais e regionais)” (ERCa, 2014: 6). A análise também considera como elemento do pluralismo a presença de diferentes atores e forças sociais.

Já o Relatório de Regulação¹⁷ utiliza como critério de pluralidade e diversidade dos programas televisivos os conceitos de gênero televisivo e de função da programação. Em suma, o primeiro compreende os diferentes tipos de programas que estão na grade de programação. São sete categorias, também conhecidas como macrogêneros: informativo, desportivo, ficção, infantil/juvenil, entretenimento, cultural/conhecimento e institucional/religioso. A função da programação se refere a traduzir a “intencionalidade preponderante de um conteúdo televisivo e aferir a finalidade prosseguida pelo programador com a inclusão e o posicionamento de um dado programa nas grelhas de emissão” (ERCb, 2014: 265). Os relatórios de Pluralismo Político e de Regulação, podem receber ajustes, após o pronunciamento dos operadores do serviço de televisão, público e privado, sendo depois votados na Assembleia da República.

Os cidadãos portugueses também se constituem em ator importante no processo de acompanhamento da qualidade dos serviços noticiosos, com o encaminhamento de queixas e demandas por meio de formulário online. Em 2014 foram 8285¹⁸ entradas. De forma individual ou articulada, envolvendo entidades e grupos sociais de pressão, as reclamações são avaliadas pelo setor responsável e resultam em pareceres da ERC. Votados pela diretoria da entidade reguladora esses pareceres podem envolver orientações, com acolhimento ou não da queixa, e multas, financeiras ou morais.

A RTP, concessionária do serviço público de rádio e televisão, ainda é avaliada internamente por dois Conselhos: Conselho de Opinião e o Conselho Geral Independente (CGI). Enquanto ao primeiro cabe avaliar a qualidade do conteúdo produzido e emitido, com emissão de pareceres quanto ao cumprimento das missões e obrigações de serviço público, o último seria responsável pela avaliação da gestão da empresa, e pela aprovação do plano de trabalho e diretrizes encaminhadas pela diretoria¹⁹.

17 Em 2014 foram elaborados três relatórios pela ERC. No caso do Relatório de Regulação o objetivo é fazer a divulgação pública da situação das atividades de comunicação social e da atividade de regulação e supervisão e proceder à sua divulgação pública.

18 Dados divulgados pela ERC através do Relatório de Regulação 2014, na página 6.

19 A recusa por duas vezes consecutivas do projeto estratégico encaminhado pelo Conselho de Administração da RTP, motivou em dezembro de 2014 sua solicitação de destituição pelo CGI. A renúncia de Alberto da Ponte, formalizada em janeiro de 2015, encerrou os tensionamentos entre aquela administração e o Conselho Geral Independente, que incluíram parecer da ERC quanto a suposta ingerência editorial deste, refutada pelos conselheiros.

CONSIDERAÇÕES

O estudo comparativo apresentado neste trabalho permite refletir sobre questões importantes acerca da qualidade audiovisual no Brasil e em Portugal. Primeiramente é que ambos os países possuem preceitos legais semelhantes para os veículos de comunicação. Aspectos qualitativos como polifonia, pluralidade, liberdade de expressão, isenção e representação das minorias constam em ambas as legislações. No entanto, o que se evidencia é como a presença de uma agência reguladora oferece ferramentas mais eficientes que permitem monitorar como as leis são exercidas e influenciam no conteúdo das emissoras.

A ausência de uma agência reguladora para o audiovisual no Brasil impossibilita a eficiência do monitoramento do conteúdo exibido pelas empresas de comunicação — que são concessões públicas, e por isso, devem cumprir preceitos que estão na constituição e, outros, que poderiam ser incrementados a partir da criação de uma Lei de Meios. Este fator pode trazer consequências graves para o direito à comunicação por parte dos cidadãos. A própria defesa à liberdade de expressão, citada no relatório Indicadores de Desenvolvimento da Mídia da UNESCO como quesito básico para o desenvolvimento do sistema de comunicação dos países em desenvolvimento se torna difícil de ser cumprido considerando que as emissoras brasileiras praticamente se autorregulam — já que a punição/fiscalização só é feita quando há casos de grande repercussão social.

Por outro lado, no caso português, a produção e a disponibilização de relatórios, como os citados na pesquisa, possibilitam o acompanhamento sistemático da programação das emissoras públicas e privadas e ganham importância adicional por permitirem ao cidadão e seus representantes verificarem como os canais estão explorando a frequência que é destinada a eles, tornando os media efetivamente públicos. A presença da ERC também facilita a ponte do telespectador com o Estado em relação a cobrança de uma programação de maior qualidade. Ao invés de um simples preenchimento de um formulário eletrônico, como acontece em Portugal, no Brasil as reclamações devem ser direcionadas a órgãos jurídicos — cuja solução ainda deverá aguardar o tempo de julgamento, muitas vezes longo, a considerar o sistema legal brasileiro.

Nota-se, assim, que apesar de presentes na constituição brasileira e se refletirem nas políticas editoriais das emissoras de televisão, muitos tópicos relativos à qualidade da comunicação não foram implementados por falta de regulamentação posterior. Entre eles, destacam-se a “proibição do

monopólio e do oligopólio nos meios de comunicação (artigo 220, parágrafo 5); preservação das finalidades educativas, culturais e informativas; proteção à cultura regional através da garantia de regionalização da produção; estímulo à produção independente (artigo 221)” (Bolaño, 2010: 96).

Deve-se considerar ainda que apesar de no Brasil a discussão sobre a necessidade de regulação se tornar cada vez mais intensa, principalmente por grupos ligados à esquerda, percebe-se a ausência de uma “cultura regulatória” – ao contrário do que acontece em países como Portugal e Inglaterra, onde os órgãos de regulação existem há anos. No país latino-americano ainda existe a percepção de que a regulação está ligada à censura. Portanto, assim como aconteceu nos últimos seis anos em outros países da América Latina, é importante o Estado brasileiro assumir, de forma ampla, a necessidade de pautar a regulação na agenda pública. Essa postura poderia contribuir para o fomento de debates e a efetiva promoção de aspectos qualitativos que hoje constam em manuais e leis voltados para a comunicação social, entre eles, a pluralidade e a diversidade.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Itamar (2012). *TV Brasil: algo novo no ar*. Florianópolis: Tribo da Ilha.
- BAKHTIN, Mikhail (2006). *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes.
- BECKER, Beatriz (2005). *Telejornalismo de qualidade: um conceito em construção*. Revista Galáxia, número 10, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, pp.51-64.
- BIANCO, Nelia; ESCH, Carlos; MOREIRA, Sônia (2014). *Lei de meios como estratégia de fortalecimento da radiodifusão pública: o caso da Argentina, do Equador e do Uruguai*. Bauru: Revista Comunicação Midiática, número 09, Universidade Estadual Paulista, Bauru, pp.01-17.
- BOLAÑO, César (2010). *O modelo brasileiro de regulação do audiovisual em perspectiva histórica*. RECIIS – Revista. Eletrônica de Com. Inf. Inov. em Saúde, número 04, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, pp.94-103.
- BORGES, Gabriela (2014). *Qualidade na TV pública portuguesa: análise dos programas do canal 2*. Juiz de Fora: Editora UFJF.
- BRASIL (1962). *Lei 4.117/1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações*. Dirección: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4117.htm. Última consulta em 16/02/2017. (2008). *Lei 11.652/2008 - Princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo*. Dirección: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11652.htm. Última consulta em 27/01/2017.

- BUCCI, Eugênio, FIORINI, Ana Maria; CHIARETTI, Marco (2012). *Indicadores de Qualidade nas Emissoras Públicas - Uma Avaliação Contemporânea*. Série Debates CI. Brasília: Unesco.
- Conseil Supérieur de L'Audiovisuel. Dirección: <http://www.csa.fr/>. Última consulta em 10/01/2017.
- COUTINHO, Iluska (2013). *A informação na TV pública. Florianópolis: Insular*.
- COUTINHO, Iluska; QUEIROZ, Caio (2013). *Aproximações e distanciamentos dos discursos do manual de jornalismo da EBC e dos princípios editoriais das organizações Globo*. In. Anais... XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste. Intercom: Bauru (Brasil).
- EBC (2013). *Somente a verdade – Manual de Jornalismo da EBC*. Dirección: http://www.ebc.com.br/institucional/sites/_institucional/files/manual_de_jornalismo_ebc.pdf. Última consulta em 17/02/2017.
- ERC (2017). *Entidade Reguladora para a Comunicação Social*. Dirección: <http://www.erc.pt>. Última consulta em: 02/02/2017).
- ERCa. *Relatório de Acompanhamento da Observância do Pluralismo Político da ERC*. Dirección: <http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/relatorios-do-pluralismo-politico-partidario>. Última consulta em: 03/02/2017.
- ERCb. *Relatório de Regulação da ERC*. Dirección: <http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/relatorios-de-regulacao>. Última consulta em 28/01/2017.
- GLOBO (2011). *Princípios editoriais das Organizações Globo*. Dirección: <http://g1.globo.com/principios-editoriais-das-organizacoes-globo.pdf>. Última consulta em: 27/01/2017.
- GOMES, Itania (2006). *Telejornalismo de Qualidade. Pressupostos teórico-metodológicos para análise*. E-Compós, número 2/22, Brasília, Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, pp.1-22.
- GUERRA, Josenildo (2010). *Sistema de gestão da qualidade aplicado ao jornalismo: uma abordagem inicial*. Série Debates CI. Brasília: Unesco.
- Instituto Federal de Telecomunicaciones (<http://www.ift.org.mx>) (Acedido 27/12/2016).
- LEAL, Bruno; CARVALHO, Carlos (2015). *Jornalismo e Polifonia: problematizações conceituais e metodológicas*. *Alceu (Online)*, número 16, Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, pp.155-170.
- RODRIGUES, Marcus (1999). *Qualidade de Vida no Trabalho: evolução e análise no nível gerencial*. Petrópolis: Editora Vozes.
- UNESCO (2010). *Indicadores de desenvolvimento da mídia: marco para a avaliação do desenvolvimento dos meios de comunicação*. Brasília: UNESCO. Dirección: <http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001631/163102por.pdf>. Última consulta: 20 de julho de 2017.